



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO CM Nº 4815/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 (REPÚBLICAÇÃO)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, com a inclusão de todos os materiais e mão de obra necessários, conforme condições e quantidades definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Caetano do Sul torna público para todos os interessados, em resposta aos questionamentos recebidos, o seguinte:

ESCLARECIMENTO N° 03

Pergunta 01:

"-Anexo I - Termo de Referência:

- Item 3 - Workstation.
- § 3.4. Processador.

. - É solicitado processador com índice mínimo de 41.000 (quarenta e um mil) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>.

-Considerando que as pontuações da plataforma Passmark são periodicamente atualizadas, podendo sofrer variações ao longo do tempo, entendemos que serão aceitos processadores que apresentem pontuação ligeiramente inferior, desde que pertencentes à mesma categoria de desempenho e equivalência técnica, e que sejam atendidas todas as demais especificações constantes do Termo de Referência, como por exemplo, o Processador Intel Core i7-14700, que na data do dia 19.11.2025 apresta pontuação de 40.979, conforme evidência em anexo. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim. Conforme manifestação da Diretoria de Tecnologia de Informação, a qual transcrevo: "Confirmamos que, a fim de ampliar a competitividade do certame, serão aceitos processadores, cuja pontuação na base PassMark seja ligeiramente inferior ao mínimo de 41.000 pontos, desde que: a) pertençam à mesma categoria de desempenho e apresentem equivalência técnica ao modelo de referência; b) atendam integralmente às demais especificações do Termo de Referência; c) sejam apresentadas evidências técnicas e documentação comprobatória (datasheet e pontuação PassMark). Assim, modelos como processadores com desempenho muito próximo ao valor de referência como o apontado no exemplo enviado (~40.979 pontos) – podem ser elegíveis".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Pergunta 02:

“ - Item 4 - Microcomputador portátil Notebook.

- § 4.2. Processador.

- É solicitado processador com índice mínimo de 17.285 (dezessete mil duzentos e oitenta e cinco) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>.

- Considerando que as pontuações da plataforma Passmark são periodicamente atualizadas, podendo sofrer variações ao longo do tempo, entendemos que serão aceitos processadores que apresentem pontuação ligeiramente inferior, desde que pertencentes à mesma categoria de desempenho e equivalência técnica, e que sejam atendidas todas as demais especificações constantes do Termo de Referência, como por exemplo, o Processador Intel Core Ultra 5 135U, que na data do dia 19.11.2025 apresta pontuação de 16.931, conforme evidência em anexo. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta: Sim. Conforme manifestação da Diretoria de Tecnologia de Informação, a qual transcrevo: “Confirmamos que, a fim de ampliar a competitividade do certame, serão aceitos processadores com pontuação PassMark seja ligeiramente inferior ao mínimo exigido (17.285 pontos), desde que: a) demonstrem equivalência técnica e pertençam à mesma categoria de desempenho; b) cumpram todas às demais especificações previstas no Termo de Referência; c) sejam apresentados documentos comprobatórios (fichas técnicas e pontuação PassMark ou relatório equivalente). Assim, modelos como o Intel Core Ultra 5 135U, cuja pontuação aproximada foi demonstrada, poderão ser aceitos nas condições acima”.

Pergunta 03:

“ - 4.20. Dimensões.

- É solicitado: espessura (altura) do notebook deverá ser no máximo de 1,8cm.

- Considerando que variações mínimas podem ocorrer em razão das metodologias de medição adotadas pelos fabricantes, bem como o fato de que existem modelos plenamente aderentes às demais especificações do Edital, mas que apresentam espessura ligeiramente superior, por exemplo, até 1,90cm, sem qualquer prejuízo à portabilidade, ao desempenho, eficiência térmica ou às características funcionais do equipamento, entendemos que tais modelos serão aceitos, desde que atendidas todas as demais especificações constantes do Termo de Referência. Está correto o nosso entendimento?”



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Resposta: Sim. Conforme manifestação da Diretoria de Tecnologia de Informação, a qual transcrevo: “*Confirmamos que, a fim de ampliar a competitividade, serão aceitos notebooks cuja espessura ultrapasse de forma mínima o limite de 1,8 cm – por exemplo, até aproximadamente 1,9 – desde que: a) a diferença decorra de variações de medição e metodologia do fabricante; b) não haja prejuízo às características funcionais, térmicas, estruturais ou de portabilidade; c) todas as demais exigências do Termo de Referência sejam plenamente atendidas; d) seja apresentada documentação técnica oficial contendo as dimensões*”.

São Caetano do Sul, 01 de dezembro de 2025.

FERNANDO JULIO TEIXEIRA
Pregoeiro